PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 143/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 505/2019

Aos trinta (30) dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO** e Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93, Lei Complementar N.º 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014, Decreto Municipal N.º 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 143/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2019, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º 505/2019, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 31.486.195/0001-55, com sede a Rua Jurema, 1621, Bairro da Providência, na cidade de Para de Minas, Estado de MG, neste ato representada pelo **Sr. EMANUEL LIBÉRIO DA SILVEIRA**, inscrito no CPF sob o N.º 107.036.536-01, e portador do RG N.º MG 16.455.682;

B) DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.573.082/0001-26, com sede a Rodovia JK BR 459 KM 123, Bairro Ipanema, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de MG, neste ato representada pelo **Sr. RUDIÉLISON GLEIBSONDE PAULA**, inscrito no CPF sob o N.º 097.334.126-27, e portador do RG N.º MG-19.509.243;

C) HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.255.291/0001-21, com sede a Avenida João Baptista Piffer, 215, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Pouso Alegre, Estado de MG, neste ato representada pelo **Sr. HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o N.º 857.810.456-00, e portador do RG N.º MG-15.511.394;

D) RODRIGO DAMASCENO FERREIRA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.704.747/0001-93, com sede a Rua Otto Rudolf Jordan, 000018, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de MG, neste ato representada pelo **Sr. RODRIGO DAMASCENO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o N.º 794.009.496-34, e portador do RG N.º M-6.648.733;

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

E) RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 14.459.158/0001-39, com sede a Rua Doutor Flavio Bellegarde Nunes, 80, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Taubate, Estado de SP, neste ato representada pelo **RIVALDO VALÉRIO NETO**, inscrito no CPF sob o N.º 199.088.585-55, e portador do RG N.º 295715479;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG,** conforme Edital do Pregão Presencial N.º 143/2019 – Registro de Preços N.º 121/2019, com todos os seus Anexos; Proposta vencedora da Licitação; e Termo de Referência; que constituem partes integrantes deste Instrumento, ***independente de transcrição***.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação, nos termos do Art.4 °, §1°, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4°, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, ***o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas***.

2.3. ***Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.***

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. ***Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 143/2019 – RP N.º 121/2019***, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
017 - (013159) GRAMPEADOR MEDIO	81.0000	UN	15,4000	1.247,40
041 - (021586) ETIQUETA AUTOCOLANTE	3.0000	CX	30,8000	92,40
043 - (021609) CANETA CORRETIVA	10.0000	UN	3,5700	35,70

049 - (021703) PAPEL SUPERFICIE VERGE BRANCO	52.0000	CX	10,9900	571,48
052 - (024594) CAIXA MDF C/TAMPA 12X12X05 CM	30.0000	UN	4,9000	147,00
054 - (024596) CAIXA MDF C/TAMPA 20X15X05 CM	30.0000	UN	7,0000	210,00
059 - (026927) GLITER - COR:DOURADA - 500GRS	6.0000	UN	21,0000	126,00
074 - (029099) PAPEL CARTAO FOSCO VERDE ESC.	114.0000	UN	0,6700	76,38
095 - (040328) COLA BRANCA 100 GRS	126.0000	UN	2,1700	273,42

TOTAL DO PARTICIPANTE ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA R$ 2.779,78

VENCEDOR: DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
076 - (031186) FICHARIO - TRANSPARENTE	30.0000	UN	15,6000	468,00

TOTAL DO PARTICIPANTE DRAGASUL MINERACAO EIRELI – ME R$ 468,00

VENCEDOR: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005 - (002242) PASTA FICHARIO	60.0000	UN	14,0000	840,00
014 - (012360) BARBANTE	246.0000	RL	2,5000	615,00
022 - (017397) PAPEL CAMURCA COR VERDE CLARO	10.0000	UN	0,9100	9,10
033 - (017463) PAPEL LAMINADO AZUL	40.0000	UN	1,0500	42,00
034 - (017464) PAPEL LAMINADO DOURADO	60.0000	UN	1,0500	63,00
035 - (017466) PAPEL LAMINADO PRATEADO	20.0000	UN	0,9500	19,00
036 - (017467) PAPEL LAMINADO VERDE	60.0000	UN	1,0500	63,00
037 - (017469) PAPEL LAMINADO VERMELHO	60.0000	UN	1,0500	63,00
039 - (021563) CRACHA EM PLASTICO	64.0000	PT	39,1000	2.502,40
044 - (021628) LAPIS PRETO NO 4B	130.0000	UN	0,6300	81,90
051 - (024593) CAIXA MDF C/TAMPA 10X10X10 CM	40.0000	UN	4,9000	196,00
053 - (024595) CAIXA MDF C/TAMPA 15X15X05 CM	30.0000	UN	5,6000	168,00
060 - (026928) GLITER - COR:FURTA-COR -500GRS	6.0000	UN	42,0000	252,00
061 - (026930) GLITER - COR:PRATEADO - 500GRS	6.0000	UN	42,0000	252,00
062 - (026931) GLITER - COR:VERDE - 500GRS	6.0000	UN	42,0000	252,00
063 - (026932) GLITER - COR:VERMELHA - 500GRS	6.0000	UN	42,0000	252,00
075 - (029105) PAPEL CELOFANE - TRANSPARENTE	107.0000	PT	34,9000	3.734,30
080 - (036226) APONTADOR METALICO RETANGULAR	147.0000	UN	1,1200	164,64
082 - (036288) PAPEL CANSON - 20 FOLHAS	2.0000	PT	7,0000	14,00
087 - (036295) PASTA ABA ELASTICO - CINZA	100.0000	UN	3,5000	350,00
090 - (038509) GLITER - COR: BRONZE 500 GRS	4.0000	UN	40,2300	160,92
097 - (040330) PLASTICO P/ PLASTIFICACAO QUEN	30.0000	PT	98,0000	2.940,00

TOTAL DO PARTICIPANTE HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE – EPP R$ 14.854,26

VENCEDOR: RIVALDO VALERIO NETO EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
019 - (014580) LIVRO ATA 100FLS	15.0000	UN	8,9400	134,10

020 - (014730) PERFURADOR DE PAPEL 100FLS	6.0000	UN	165,1200	990,72
058 - (026923) COLA BRANCA - 1KG	245.0000	UN	14,9500	3.662,75
064 - (026935) LIVRO PROTOCOLO	20.0000	UN	8,3400	166,80
066 - (027665) PAPEL CRIATIVO	302.0000	PT	8,2600	2.494,52
070 - (029083) COLA DE SILICONE - 100 ML	30.0000	UN	6,8800	206,40
071 - (029084) CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 10M	144.0000	UN	3,4400	495,36
081 - (036278) LIVRO DE PONTO PEQUENO	14.0000	UN	10,3200	144,48
083 - (036289) PAPEL COLOR SET - AMARELO	12.0000	PT	6,3600	76,32
084 - (036290) PAPEL COLOR SET - AZUL	12.0000	PT	6,3600	76,32
085 - (036291) PAPEL COLOR SET - VERDE BAND	12.0000	PT	6,3600	76,32
086 - (036292) PAPEL COLOR SET - VERMELHO	12.0000	PT	6,3600	76,32

TOTAL DO PARTICIPANTE RIVALDO VALERIO NETO EPP - R$ 8.600,41

VENCEDOR: RODRIGO DAMASCENO FERREIRA – EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (000342) COLA BRANCA	4156.0000	UN	0,8000	3.324,80
007 - (005228) CALCULADORA DE MESA	13.0000	UN	9,1000	118,30
018 - (014506) DVD-R	225.0000	UN	0,7400	166,50
028 - (017455) PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE	59.0000	CX	14,7000	867,30
065 - (027659) APARELHO TELEFON. C/FIO PRETO	58.0000	UN	48,6500	2.821,70
089 - (036321) REFIL COLA QUENTE GROSSO	104.0000	PT	23,1000	2.402,40
096 - (040329) PILHA TIPO ALCALINA AAA -	94.0000	PT	3,0000	282,00

TOTAL DO PARTICIPANTE RODRIGO DAMASCENO FERREIRA – EPP R$ 9.983,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 36.685,45

4.2. ***Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos***, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado Central**, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado Central, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF)

5.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***

7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Registrada.***

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Da Registrada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, ***durante a vigência da Ata de Registro de Preços***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.

8.2. Da Registrante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços por parte da Registrada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto da Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. ***Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis***.

8.2.4. ***Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos***.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do

ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A proponente recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A proponente não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A proponente for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A proponente for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior ***devidamente comprovados***.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda – subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.02.12.361.1202.2098.339032 – 77 – Material de Distribuição gratuita / Compra p/ doação ao aluno escola estadual de 1ª a 4ª série.

02.02.03.12.367.1207.2.111.339030 – 133 – Apoio Atividades de Ensino Especial / Material de Consumo.

02.04.04.122.0402.2.007.339030 – 163 - Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio / Material de Consumo.

02.04.06.181.0601.0.004.339030 – 192 - Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra / Material de Consumo.

02.04.06.181.0601.0.005.339030 – 195 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil / Material de Consumo.

02.04.06.181.0601.0.075.339030 – 197 – Manutenção do Convênio com a Polícia Militar / Material de Consumo.

02.04.06.181.0601.2.309.339030 – 207 – Manutenção da Guarda Municipal Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.371.339030 – 263 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de Consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.373.339030 – 276 – Manutenção do Programa de Saúde com Recursos Estaduais / PSC – Material de Consumo.

02.06.01.10.302.1001.2.372.339030 – 300 – Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.02.02.12.122.1202.2.085.339030 – 63 – Manutenção Administração do Ensino Municipal / Material de Consumo.

02.02.02.12.361.1202.2.095.339030 – 71 – Manutenção do Ensino Fundamental / Material Consumo.

02.02.02.12.365.1202.2.108.339030 – 96 – Manutenção Ensino Pré-escolar / Material Consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.026.339030 – 479 – Manutenção Divisão de Cultura, Lazer e Turismo/Material de Consumo.

02.12.01.13.391.1301.2.274.339030 – 461 – Manutenção do Museu Municipal/ Material de Consumo.

02.12.02.13.392.1301.2.059.339030 – 509 – Man. Preserv. Conserv. Pat. Cult. Material e Imaterial – FUMPAC / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.384.339030 – 537 – Manutenção do Serv. Proteção Social Básica / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.385.339030 – 548 – Manutenção do Serv. Proteção Social Esp. Média Complexidade / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.386.339030 – 557 - Manutenção Serv. Proteção Social Esp. Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.387.339030 – 563 – Apoio a Organização e Gestão do Suas – IGDSUAS / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.389.339030 – 572 – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único /Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Presencial Nº 142/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 05/MAR./2020

REGISTRADA(S):

ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE – EPP

RODRIGO DAMASCENO FERREIRA – EPP

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

REGISTRANTE(S):

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42